

OFÍCIO Nº 165/2021

Pirai-RJ, 23 de abril de 2021.

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento nº 37/2021

Autor: Alex Joaquim da Silva

Objeto: Solicita a colocação de farmácia do SUS 24 hrs, no Hospital Flávio Leal, assim como modelo adotado nas UPA's de outras cidades.

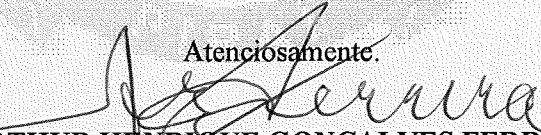
Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria de Saúde, segue anexo **Ofício nº 261/2021** em resposta ao que restou proposto.

ERRATA: No parágrafo segundo do referido Ofício, onde Lê-se “ exercício de 2021”, leia-se ‘exercício de 2022”.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirai

PIRAÍ – RJ.

Piraí, 21 de abril de 2021.

Ofício/PI/SMS nº 261/2021

Assunto: requerimento nº 037/2021 da Câmara Municipal

Ref.: Memorando SMG nº 110/2021 (PA-PMP Nº 04659/2021)

**Ilustríssimo Senhor
Arthur Reis Ferreira
DD. Secretário Municipal de Governo de Pirai
Nesta.**

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para prestar esclarecimentos relativos ao requerimento nº 037 de 2021, de autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva, constante do Processo Administrativo PMP nº 04659/2021, solicitando uma farmácia do SUS no Hospital Flávio Leal, em regime de 24 horas, diariamente.

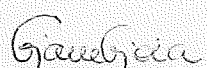
Inicialmente, é importante destacar o interesse público que reveste a proposta. Entretanto, além de acarretar aumento de despesa não prevista na Lei Orçamentária, nem mesmo no Plano Municipal de Saúde, buscaremos a viabilidade de demandar a reestruturação da unidade, com o redimensionamento do pessoal farmacêutico, considerando inclusive a indisponibilidade do quadro de pessoal, mas estaremos analisando para incluirmos no planejamento do exercício de 2021.

No âmbito do SUS, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são padronizados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e/ou na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

Por outro lado, o perfil do Hospital Flávio Leal comporta tão somente neste momento o dispensário de medicamentos de uso no âmbito do próprio hospital.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


**GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**